

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.342, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinado à aquisição de um veículo para uso na merenda escolar, que será classificado da seguinte forma:

13.01 - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.018 - Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSOS: ALIENAÇÃO DE BENS

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

.....R\$ 80.000,00

FONTE DE RECURSOS: TESOURO (ANUALÇÃO)

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

(F.144).....R\$ 32.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por conta de:

R\$72.562,90 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), pelo superávit financeiro, verificado em 31.12.2016, na conta 2016002 - Banco do Brasil c/ Alienação de Bens;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$39.437,10 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos), com a anulação parcial do seguinte item:

07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

061820004.2.077- Manutenção da Vigilância Patrimonial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.58).....R\$ 27.437,10

3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.60).....R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefê de Gabinete -